



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA/SJF
COMISSÃO ESPECIAL - CE
18 DE DEZEMBRO S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
CEP: 64243-000 CEL: 0xx86 98123-3389
E-mail: Cmdcasjf149@outlook.com



RESOLUÇÃO CE Nº 0002/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a indicação dos Mesários para atuarem junto à seção eleitoral.

A Comissão Especial - CE, instituída na forma da Resolução CMDCA/SJF nº 0004/2019 de 08 de abril de 2019 e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2019 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira - PI - CMDCA/SJF, para a realização do processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de São João da Fronteira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 149/2015 e pela Resolução CMDCA/SJF nº 0004/2019 de 08 de abril de 2019,

Considerando que a Comissão Especial indicará os mesários para atuarem junto à seção eleitoral, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo local, por meio de Decreto ou Portaria, conforme previsto no art. 58 da Resolução nº 0002/2019 de 29 de março de 2019, publicada por este Conselho Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os mesários para atuarem junto à seção eleitoral, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo local, por meio de Decreto ou Portaria.

Art. 2º - Cada mesa receptora de votos será composta no mínimo por 02 (dois) mesários por urna, sendo um presidente e um secretário, conforme regulamento do TRE - PI, ficando assim constituída:

Urna	Nome	CPF	Cargo	Local
Urna 01	Maria Francinalda Mendes de Brito	577.713.753-91	Presidente	Unidade Escolar Mãe do Bom Conselho
	Maria Lucelene da Silva Firmino	001.014.223-18	Secretária	
Urna 02	Josivaldo Wilton Alves	809.934.863-04	Presidente	Unidade Escolar Mãe do Bom Conselho
	Lucileuda de Sousa Coutinho da Silva	472.485.563-00	Secretária	
Urna 03	Maria Elenice Gomes	941.758.883-49	Presidente	Unidade Escolar Mãe do Bom Conselho
	Silvana Maria do Nascimento	998.908.953-15	Secretária	
Urna 04	Silvana Escórcio Meneses Brito	676.327.693-15	Presidente	Grupo Escolar São Miguel
	Francisca Maria Pinheiro Santos	808.853.733-91	Secretária	
Urna 05	Margarida Viana Freire	451.482.103-97	Presidente	Grupo Escolar do Povoado Santa Rosa
	Fernanda da Silva Marçal Santiago	001.940.633-99	Secretária	

Art. 3º - Não podem ser nomeados membros da mesa receptora:

I - Os candidatos, e seus parentes, até o segundo grau, ainda que por afinidade, inclusive o cônjuge;

II - Os membros de diretórios de partidos políticos que exerçam função executiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA/SJF
COMISSÃO ESPECIAL - CE
18 DE DEZEMBRO S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
CEP: 64243-000 CEL: 0xx86 98123-3389
E-mail: Cmdcasjf149@outlook.com



III - As autoridades e agentes policiais e funcionários que desempenham cargos de confiança no Executivo;

IV - Os funcionários que pertencerem ao serviço eleitoral;

V - Os eleitores menores de 18 anos.

Art. 4º - A nomeação dos membros da Mesa Receptora caberá impugnação por qualquer eleitor, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação das nomeações.

Art. 5º - Fica vetada qualquer manifestação dos integrantes da mesa que interfira na opção do eleitor.

Art. 6º - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos, salvo os membros da Comissão Especial, os Conselheiros do CMDCA/SJF e os representantes do Ministério Público.

Art. 7º - Os mesários receberão auxílio-alimentação no dia das eleições e terão direito a 02 (dois) dias de folga.

Art. 8º - Os mesários receberão treinamento, a ser realizado pelo TRE - PI em data combinada.

Art. 9º - O ônus com as despesas de passagens, alimentação, locomoção e traslado para o treinamento dos mesários, será de total responsabilidade da prefeitura Municipal de São João da Fronteira.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Fronteira - PI, 16 de setembro de 2019.

Maria Enedina de Aguiar Brito

CPF: 922.202.153-34

Presidente da Comissão Especial - CE